



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 18 de julho de 2 025.

VETO Nº 17/2025

Processo nº 14.004/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que, no uso da faculdade que me confere o inciso V, do artigo 61, bem como § 2º, do artigo 46, todos da Lei Orgânica do Município, e após analisar o Autógrafo nº 135/2025, decidi **VETAR TOTALMENTE**, o Projeto de Lei nº 300/2025, que “Altera a Lei Municipal nº 10.710, de 8 de janeiro de 2014, que autoriza o fechamento de vilas e ruas residenciais sem saída ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores”.

Embora reconheça a louvável intenção que embasou a propositura aprovada pelo Poder Legislativo, o Veto fundamenta-se por razões de interesse público, em especial diante da manifestação da Secretaria de Mobilidade, que destaca óbices técnicos e legais que inviabilizam o prosseguimento da iniciativa legislativa.

Segundo apontado pela referida Secretaria, o fechamento de vias públicas, mesmo tratando-se de ruas sem saída, especialmente quando nelas estejam estabelecidos empreendimentos comerciais ou industriais, pode ocasionar relevantes impactos jurídicos e econômicos. Ressalta-se a possibilidade de responsabilização do ente público por danos decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, tais como lucros cessantes, configurados pela perda de receitas por empresas ou prestadores de serviços em virtude da restrição de acesso imposta.

Além disso, a referida Pasta apontou a imprescindibilidade de estudos técnicos prévios, a exemplo de análises de impacto viário e consultas obrigatórias aos órgãos competentes, bem como a necessária observância da legislação vigente referente ao direito constitucional de ir e vir, à livre iniciativa e ao uso adequado do espaço público.

Assim, diante dos aspectos técnicos e legais expostos pela Secretaria de Mobilidade, conclui-se que o Projeto de Lei em questão contraria o interesse público, justificando-se, portanto, o presente veto.

Por todos estes motivos é que decidimos **vetar totalmente** o Projeto de Lei nº 300/2025.

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA
Veto nº 17/2025 - Aut. 135/2025 e PL 300/2025.